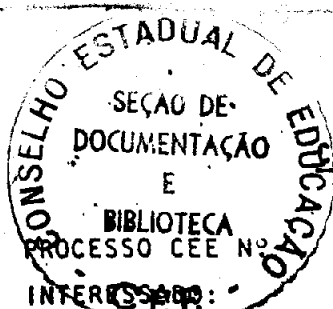




0018/JUN 1988 : 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16/6/88

INTERESSADO: -
LOCALIDADE:
ASSUNTO:
RELATOR NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº
- APROVADA EM

1112 / 87
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
LINS
FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
JATYR EDUARDO SCHALL
JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
299 / 88
15 / 06 / 88 CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS, EDUCAÇÃO FÍSICA

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... SIM
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$ 1.361,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....	Cz\$ 3.361,67
Valor praticado no 1º semestre/87.....	Cz\$ 2.724,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87	100 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$ 560,27
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	NÃO

CURSO(S) : FISIOTERAPIA

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$ 2.963,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$ 7.312,61
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$ 5.794,00
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87	95,54 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$ 1.219,76
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87	NÃO

CURSO(S): TERAPIA EDUCACIONAL

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 3.220,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 7.953,40

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 5.416,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 68,9 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 1.325,56

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não.

CURSO(S): TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM SECRETARIADO

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 340,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 839,80

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 871,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 156 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 145,16

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 Não.

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor aplicado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87

Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87..... %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS, EDUCAÇÃO FÍSICA-----
Cz\$ 3.361,67 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.065,76.

Curso: FISIOTERAPIA -----
Cz\$ 7.318,61 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.320,24.

Curso: TERAPIA EDUCACIONAL -----
Cz\$ 7.953,40 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.521,49.

Curso: TÉCNICOS EM CONTABILIDADE E SECRETARIADO -----
Cz\$ 871,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 276,13.

Curso: =====
Cz\$ =====

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

São Paulo, em 06/06/88.

a) JATYR EDUARDO SCHALL
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente